



INTERESSADA: AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA. / CTMA – CENTRO TÉCNICO MACEDO DE AMORIM / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

PROCESSO N°: **14000110005178.0000050/2024-11**

*PUBLICAÇÃO DOE: 16/10/2024 pela
Portaria SEE nº 5748 de 15/10/2024.*

PARECER CEE/PE N° 076/2024-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/10/2024.**

1 RELATÓRIO

A Amorim Ensino Técnico e Superior Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.233.879/0002-19, mantenedora do CTMA – Centro Técnico Macedo de Amorim, localizado na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº 174, Anexo 75 e Anexo 259, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, Código de Endereço Postal (CEP) nº 55602-635, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), a Autorização para oferta do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial. O Processo foi protocolado com os seguintes documentos:

- Ofício nº 026/2024, dirigido à presidência do CEE/PE com o requerimento do pleito;
- Plano de Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 081/2023 – CEB, que renovou a autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Alvará de Licença para Funcionamento com validade até **31/12/2024**;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 062/2023 – CEB, de recredenciamento da Instituição.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE, no dia 15 de abril de 2024, sob o nº 14000110005178.0000050/2024-11, sendo enviado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria. No dia 23, de acordo com os critérios estabelecidos previamente pela CEB, o Processo foi encaminhado a esta Relatoria com fins de análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

O CTMA – Centro Técnico Macedo de Amorim, mantido pela Amorim Ensino Técnico e Superior Ltda. – encontra-se devidamente credenciado para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial, e por meio do Parecer

CEE/PE nº 081/2023 – CEB obteve a renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem, necessária a oferta do curso de especialização técnica pleiteado.

Da análise dos documentos apresentados, destacamos os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Infraestrutura

No tocante a infraestrutura, o Parecer CEE/PE nº 081/2023 – CEB, de renovação da autorização do curso Técnico em Enfermagem, afirma que a Instituição funciona em prédio com 03 (três) pavimentos: térreo, 1º e 2º andares nos quais estão distribuídos os seguintes ambientes: recepção, secretaria, diretoria, sala de coordenação pedagógica, sala de professores, salas de aula, laboratório de Informática, sanitários masculinos e femininos, incluindo sanitários adaptados para pessoas com deficiência.

Em referência a Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, o parecer afirma que (p.2) “a Instituição oferece condições para circulação e utilização dos espaços de forma plena e livre de barreiras, com corredores livres, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos e vagas para estacionamento exclusivo de veículos”; o acesso aos andares superiores é feito por meio de escadas e elevador.

As informações sobre os ambientes de aprendizagem indicam a existência de 19 **salas de aula** climatizadas, com capacidade média para 40 (quarenta) estudantes, equipadas com birô, quadro branco e *data show*. O **laboratório de Informática**, climatizado e iluminado artificialmente, dispõe de 20 computadores com acesso à internet para estudos e pesquisas, quadro branco e birô.

O **laboratório de Enfermagem** e a **Biblioteca** estão localizados em prédio anexo, dispondo em seu espaço físico da infraestrutura necessária para atendimento aos estudantes.

2.2 Da Autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho

2.2.1 Justificativa e Objetivos

A Instituição ressalta, na justificativa para oferta do curso, a formação do trabalhador, como condição essencial para garantir a empregabilidade, visto que esta permite ao profissional com formação Técnica em Enfermagem ou ao Enfermeiro, a incorporação de conhecimentos que possibilitam sua atuação na prevenção de acidentes e doenças que podem decorrer das atividades profissionais. “O curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho alinha-se às exigências específicas das respectivas ocupações, incorporando os avanços científicos e tecnológicos, melhorando os cuidados e tratamentos dispensados aos trabalhadores” (PC, p. 3).

Levando em conta o promissor cenário na área de Enfermagem do Trabalho, o CTMA tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da cidade de Vitória de Santo Antão e das localidades vizinhas, oferecendo oportunidades de qualificação profissional que geram emprego e renda, promovendo, assim, uma melhor qualidade de vida para todos.

O curso tem como objetivo geral a especialização técnica em enfermagem do trabalho, capacitando os profissionais para atuarem em empresas públicas e privadas. Os egressos do curso poderão integrar às equipes de saúde do trabalhador, colaborando com

enfermeiros no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, abrangendo os três níveis de prevenção.

2.2.2 Requisito de Acesso

O acesso ao Curso tem como pré-requisito a habilitação Técnica em Enfermagem ou a Graduação em Enfermagem.

2.2.3 Perfil Profissional de Conclusão

O egresso da Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho ofertada pelo CTMA deverá apresentar, entre outras, as seguintes competências:

- participar da elaboração e execução de projetos de prevenção de doenças e dos acidentes, mobilizando conhecimentos sobre riscos de acidentes, doenças profissionais e as relacionadas com o trabalho, utilizando estratégias de controle e opinando sobre mudanças necessárias no processo de trabalho;
- envolver-se na elaboração e execução de programas voltados para grupos de riscos, que envolvam os trabalhadores, as famílias e a comunidade de forma integrada e ética, juntamente com a equipe de profissionais de saúde segurança do trabalho e outros profissionais da organização;
- participar da montagem de ambulatório de saúde do trabalhador, mobilizando conhecimentos específicos de enfermagem, análise das características da organização e das normas regulamentadoras.

2.2.4 Organização Curricular

A organização curricular do curso propõe garantir um ensino que articule teoria à prática, privilegiando a construção de conhecimentos que permitam ao profissional atuar de forma qualificada no seu campo de trabalho.

O Curso está organizado por componentes curriculares, com carga horária teórico-prática de 300 horas, acrescidas de 60 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, garantindo o desenvolvimento das competências previstas no perfil profissional de conclusão.

A carga horária do curso será integralizada no período mínimo de 10 (dez) meses para as turmas ofertadas aos sábados, em horário integral, com 8h diárias/semanais, totalizando 32 horas mensais; e no período mínimo de 06 (seis) meses, para as turmas ofertadas de segunda à sexta-feira, com três horas diárias, 15 horas semanais, totalizando 60 horas mensais.

A seguir tem-se a matriz curricular:

Quadro 1 – Matriz Curricular
Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho

Componentes Curriculares	Carga Horária
Legislação Trabalhista	40h
Doenças Ocupacionais	60h
Fundamentos de Ergonomia e Fisiologia do Trabalho	60h
Segurança e Saúde no Trabalho	40h
Enfermagem Aplicada a Segurança do Trabalho	60h
Psicologia, Ética e Cidadania nas Relações Humanas	40h
Programas de Atenção à Saúde do Trabalhador	40h

Estágio Supervisionado Obrigatório	60h
Carga Horária Total do Curso	360h

Fonte: Plano de Curso

2.2.5 Avaliação da Aprendizagem

“A verificação do rendimento utiliza como critério, a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando sobremaneira os aspectos atitudinais. Todos os resultados obtidos pelos alunos no decorrer do período letivo são considerados parte do processo” (PC, p. 24).

A frequência e o desempenho são considerados critérios para promoção, exigindo-se, conforme legislação. Considerar-se-á aprovado, ao término do período letivo, o estudante que, em cada componente curricular, obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Os estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para promoção serão submetidos ao processo de recuperação, mantendo-se os mesmos critérios relativos a nota e a frequência para aprovação.

2.2.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimentos e experiências pelo CTMA considerará o eixo tecnológico que o curso de origem está inserido, o perfil profissional de conclusão, a equivalência do currículo e a prática profissional. O processo de aproveitamento de conhecimentos será organizado por Banca Examinadora Especial, designada para avaliar as competências e emitir parecer conclusivo sobre a dispensa parcial ou total de componentes curriculares. Ela “fará análise dos documentos apresentados, bem como entrevistas, provas escritas, avaliações práticas ou aplicação de outros instrumentos de avaliação necessários à análise e emissão de parecer” (PC, p. 23).

2.2.7 Certificados

Após a conclusão do Curso, será conferido o Certificado de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho. O documento explicitará a correspondente qualificação de Especialista, mencionando o Eixo Tecnológico ao qual está vinculada. A certificação somente será expedida aos estudantes que concluírem com êxito todos os componentes curriculares.

2.2.8 Equipe Gestora e Corpo Docente

Dados apresentados nas páginas 31 e 32 do Plano de Curso indicam que a formação do corpo docente é adequada aos componentes curriculares que serão ministrados no Curso. A profissional que coordenará as atividades pedagógicas da especialização é Graduada em Enfermagem e Especialista em Educação Profissional na Área de Saúde.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à Autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, oferecido pelo CTMA – Centro Técnico Macêdo de Amorim – localizado na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº 174, Anexo 75 e Anexo 259,

Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, CEP nº 55602-635, Instituição mantida por Amorim Ensino Técnico e Superior Ltda., CNPJ nº 11.233.879/0002-19, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 062/2023 - CEB, publicado no DOE de 25/07/2023 pela Portaria SEE nº 3244 de 24/07/2023.

A autorização será concedida até dia 23/02/2029, prazo estabelecido de acordo com o curso técnico ao qual está vinculada a Especialização, desde que esteja vigente, também, o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior em reunião bicameral acompanham o Voto da Relatora e encaminham o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2024.

IGOR FONTES CADENA – Presidente
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
JOSÉ ALYSSON DA SILVA PEREIRA
HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA
NATANAEL JOSÉ DA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de outubro de 2024

**Natanael José da Silva
Presidente**